



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 77, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 28/2025

**DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS
ATIVIDADES PRIVADAS**

ASSUNTO: “INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O PROGRAMA “ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS”, PERMITINDO À INICIATIVA PRIVADA A MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS EM TROCA DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

AUTOR: VEREADOR DANIEL MACHADO

1 - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise institui o Programa “Adote um Ponto de Ônibus”, com a finalidade de permitir que pessoas jurídicas, associações ou cooperativas realizem, por meio de parcerias com o Poder Público, a manutenção, conservação e melhoria da estrutura dos pontos de ônibus do Município de Itanhaém.

Como contrapartida, será autorizada a veiculação de publicidade nos respectivos locais adotados, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria e na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, conforme se depreende o artigo 63, III, *a*, item 04, do Regimento Interno desta Casa.

2 – PARECER:

Esta Comissão entende que a proposta apresenta mérito relevante ao propor uma solução moderna, colaborativa e economicamente viável para a conservação de equipamentos urbanos de uso coletivo.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

A adoção dos pontos de ônibus pela iniciativa privada, com obrigações definidas quanto à manutenção, limpeza, pintura e instalação de mobiliário urbano complementar (bancos, lixeiras, cobertura), representa um avanço na eficiência da gestão pública, especialmente em tempos de restrições orçamentárias.

A iniciativa está alinhada com os princípios de economicidade e responsabilidade social, além de fomentar a cooperação entre o setor público e o setor privado para qualificar o serviço prestado à população, promovendo conforto, segurança e dignidade aos usuários do transporte coletivo.

Por fim, a previsão de critérios técnicos, padrões estéticos e respeito às normas de acessibilidade garante a integridade urbanística e a inclusão social no desenvolvimento das ações previstas.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria, somos FAVORÁVEIS à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 28, de 2024 seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Obras e Serviços Públicos, em 24 de abril de 2025

ALEXANDRE FIRMINO ALVES
Presidente

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA
Vice-Presidente

LUCAS G. S. ABBASI
Membro

Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras Atividades Privadas

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320032003000320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FIRMINO ALVES** em 30/04/2025 11:05

Checksum: **016921757CA03B27C8EB5404B14A25FAA7BCED4CFF5EFF5CC57AEB2C397E5CC3**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA** em 30/04/2025 11:11

Checksum: **C3589F7A5895402926C62132C205A40A25CB8D154019C472CE01158686ED94D4**

Assinado eletronicamente por **LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI** em 16/05/2025 09:20

Checksum: **B858B7997D1089E02663519FDF2BFC6E061EA762FBBB929F503BBF9E49F8ABE7**